

PUBLICIDADE DE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA. Nos termos do Art. 5º, "caput" da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 13 e seguintes do Decreto nº 16.623/16, justifica-se a quebra da Ordem Cronológica dos Pagamentos nos valores: Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos De R\$ 17.589,06 - OP 3465/16 em favor da empresa AES ELETROPAULO, pelas seguintes razões de interesse público: o fornecimento de energia elétrica destinado ao imóvel localizado na Rua Catupecu, 227 é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria 2) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços contratados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André. Santo André, 06 de abril de 2016 - Carlos Doniassi Sanchez - Secretário - Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos. De R\$ 75.774 - OP 3869/16, R\$ 552,04 - OP 4541/16, R\$ 1.387,77 - OP 5151/16, R\$ 585,86 - OP 6004/16, R\$ 1.309,55 - OP 6784/16, R\$ 931,36 - OP 6726/16, R\$ 512,17 - OP 7688/16 em favor da empresa AES ELETROPAULO, pelas seguintes razões de interesse público: 1) o fornecimento de energia elétrica destinado aos diversos prédios públicos e cabines primárias da PSA, bem como da Secretaria de Saúde é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria 2) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços contratados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André. Santo André, 21 de junho de 2016 - Ricardo da Silva Kondratovich - Secretário - Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos. De R\$ 875,74 - OP 3869/16, R\$ 552,04 - OP 4541/16, R\$ 1.387,77 - OP 5151/16, R\$ 585,86 - OP 6004/16, R\$ 1.309,55 - OP 6784/16, R\$ 931,36 - OP 6726/16, R\$ 512,17 - OP 7688/16, R\$ 120,98 - OP 8237/16, R\$ 311,57 - OP 8362/16, R\$ 481,54 - OP 9143/16 em favor da empresa AES ELETROPAULO, pelas seguintes razões de interesse público: 1) o fornecimento de energia elétrica destinado aos diversos prédios públicos e cabines primárias da PSA, bem como da Secretaria de Saúde é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria 2) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços contratados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André. Santo André, 21 de junho de 2016 - Vitor Mazzeti Filho - Secretário em substituição - Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos. De R\$ 3.400,98 - OP 8223/16, R\$ 417,18 - OP 8834/16, R\$

1.110,05 - OP 9322/16, R\$ 656,51 - OP 9214/16, R\$ 460,19 - OP 9762/16 em favor da empresa AES ELETROPAULO, pelas seguintes razões de interesse público: 1) o fornecimento de energia elétrica destinado aos diversos prédios públicos e cabines primárias da PSA, bem como da Secretaria de Saúde é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria 2) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços contratados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André. Santo André, 21 de junho de 2016 - Vitor Mazzeti Filho - Secretário em substituição - Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos. A seguir: O valor de R\$60,76 - OP 12750/16 referente ao vencimento de 21.09.2016 em favor da empresa Telefônica Brasil S.A., Contrato nº 326/13-PJ pelas seguintes razões de interesse público: a) o serviço de telecomunicação prestado pela empresa aos diversos departamentos desta Secretaria é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Prefeitura de Santo André; b) o atraso nos pagamentos, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços contratados, podendo causar sérios transtornos à população de Santo André. Santo André, 28 de setembro de 2016, Ricardo da Silva Kondratovich - Secretário - Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos. Secretaria de Finanças De R\$ 320.000,00, deduzidos os encargos legais, OP 3386/16 em favor da empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda, referente à prestação de serviços de licenciamento e uso do sistema de gestão do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, pelas seguintes razões de interesse público: a) A preservação dessa prestação de serviços é fundamental para a continuidade da arrecadação do referido tributo pela municipalidade; b) O atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e ao Tesouro, por se tratar de serviço essencial à arrecadação de tributos. Santo André, 27 de setembro de 2016 - Alberto Alves de Souza - Secretário de Finanças.

Secretaria de Educação Portaria n.º 1007.09.2016-SE A Secretaria de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Santo André - CME nº. 001/2011-SE/PSA, de 07/06/2011, no disposto na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96, de 20/18/1996, Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8069/90, Código de Obras e Edificações do Município de Santo André nº 8065/00, de 13/07/2000, resolve: Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento da escola particular de educação infantil Colégio Passos do Futuro Ltda. - Me., constante do Processo Administrativo nº 22077/2015-9, localizada à Rua Eduardo Prado, nº 15, no Bairro Utinga, Santo André - SP, mantida por Vanessa Marzano Galan e JP Somersault, CNPJ/CPF Sob o nº 04.618.000/0001-00, com o Curso de Educação Infantil com Berçário. Artigo 2º - Descumpridos pela Escola, os requisitos ensejadores da presente autorização, a Secretaria de Educação do Município de Santo André propôs sua cassação, conforme disposto na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Santo André - CME nº. 001/2011-SE/PSA, de 07/06/2011. Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Santo André, 27 de setembro de 2016. Gilmar Silvério, Secretário de Educação. Portaria n.º 1008.09.2016-SE A Secretaria de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Santo André - CME nº. 001/2011-SE/PSA, de 07/06/2011, no disposto na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96, de 20/18/1996, Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8069/90, Código de Obras e Edificações do Município de Santo André nº 8065/00, de 13/07/2000, resolve: Artigo 1º - Fica homologado o Projeto Político Pedagógico da escola particular de educação infantil Colégio Passos do Futuro Ltda. - Me., constante do Processo Administrativo nº 22077/2015-9, localizada à Rua Eduardo Prado, nº 15, no Bairro Utinga, Santo André - SP, mantida por Vanessa Marzano Galan e JP Somersault, CNPJ/CPF Sob o nº 04.618.000/0001-00, com o Curso de Educação Infantil com Berçário. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Santo André, 27 de setembro de 2016. Gilmar Silvério, Secretário de Educação. Portaria n.º 1009.09.2016-SE A Secretaria de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Santo André - CME nº. 001/2011-SE/PSA, de 07/06/2011, no disposto na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96, de 20/18/1996, Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8069/90, Código de Obras e Edificações do Município de Santo André nº 8065/00, de 13/07/2000, resolve: Artigo 1º - Fica homologado o Projeto Político Pedagógico da escola particular de educação infantil Colégio Passos do Futuro Ltda. - Me., constante do Processo Administrativo nº 22077/2015-9, localizada à Rua Eduardo Prado, nº 15, no Bairro Utinga, Santo André - SP, mantida por Vanessa Marzano Galan e JP Somersault, CNPJ/CPF Sob o nº 04.618.000/0001-00, com o Curso de Educação Infantil com Berçário. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Santo André, 27 de setembro de 2016. Gilmar Silvério, Secretário de Educação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

PROC. Nº 4289/15 - DECRETO Nº 11.035 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016. APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DE PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGMPPPP, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 5.290, DE 23 DE ABRIL DE 2015, E O REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPPP, instituída pela Lei nº 5.290, de 23 de abril de 2015 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.958 de 18 de Fevereiro de 2016, vinculado ao Quadro Anexo I, do presente Decreto. Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário. Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 27 de setembro de 2016, 140º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa. PAULO NUNES PINHEIRO-Prefeito Municipal, DIEGO LOURENÇO PEREIRA-Secretário Municipal de Documentação e Estatística, na mesma data. CILENE FELIPE-Diretora do D.A.R.H. ANEXO I - REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO GESTORA DE PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGMPPPP. CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO - Artigo 1º - O Programa de Parcerias Público-Privadas Municipal, instituído pela Lei nº 5.290, de 23 de abril de 2015, é composto pela Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPPP, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.958 de 18 de Fevereiro de 2016, vinculado ao Quadro Anexo I, do presente Decreto. Artigo 2º - A coordenação da Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas - CGMPPPP caberá a um dos membros titulares escolhido pelo Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto Municipal nº 10.958 de 18 de Fevereiro de 2016. CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA - Artigo 3º - A Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGMPPPP poderá instituir: I - Equipe de Apoio; II - Equipe Técnica conforme Artigo 5º do Decreto Municipal nº 10.958 de 18 de Fevereiro de 2016. CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO - Artigo 4º - Compete à Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas - CGMPPPP: I - aprovar os projetos para execução no regime de Parcerias Público-Privadas - PPPs observadas as disposições legais; II - acompanhar, permanentemente, a execução dos projetos de Parcerias Público-Privadas - PPPs para avaliação de sua eficiência e eficácia, consolidar e dar publicidade às informações em relatório anual de desempenho dos contratos de Parcerias Público-Privadas - PPPs; III - supervisionar as atividades da Sociedade de Propósito Específico - SPE criada para a prestação de serviços, não pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, que possam ser eventualmente utilizados em licitação ou contratação de Parcerias Público-Privadas - PPPs; X - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, autorizar atividades destinadas ao planejamento, desenvolvimento, instauração e execução das PPPs. Artigo 5º - Compete ao Coordenador: I - coordenar os trabalhos da CGMPPPP zelando pelo regular desempenho de suas atividades, tomando as providências necessárias para o bom funcionamento; II - presenciar as reuniões da CGMPPPP cumprindo e fazendo cumprir o seu regimento; III - proferir voto de desempate em quaisquer casos submetidos à apreciação da CGMPPPP; IV - representar a CGMPPPP nas solenidades, nos eventos oficiais e junto

aos demais órgãos ou pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, podendo delegar esta função a qualquer um dos membros; V - distribuir e supervisionar os projetos do Programa de Parcerias Público-Privadas Municipal; VI - homologar pedidos de rescisão de projetos; VII - fazer publicar as atas das reuniões nos órgãos oficiais de publicação dos atos oficiais do Município de São Caetano do Sul; VIII - determinar a inclusão, na pauta das reuniões de julgamento, dos projetos analisados pelos membros da CGMPPPP; IX - convocar as reuniões semestrais ordinárias e, quando necessárias, as extraordinárias; X - realizar as reuniões nos dias, horas e locais regulamentados; XI - atribuir tarefas aos membros da CGMPPPP; XII - supervisionar o registro de frequência dos membros nas reuniões da CGMPPPP; XIII - promover, por uma única vez, o prazo para análise dos projetos a pedido fundamentado do membro relator, desde que não inviabilize a sua inclusão na pauta da reunião para o projeto foi submetido; XIV - autorizar excepcionalmente prorrogações de prazo, submetendo-as ao referendo da CGMPPPP na reunião subsequente; XV - receber os recursos interpostos contra atos desta CGMPPPP, reconhecer ou não sua admissibilidade (dequinta formal) e submetê-lo a julgamento dos demais membros; XVI - deliberar sobre matutais da CGMPPPP ad referendum do colegiado, observando o disposto no § 2º do artigo 6º, do Decreto nº 10.958 de 18 de Fevereiro de 2016. Artigo 6º - Compete à Equipe Técnica de Assessoramento: I - fornecer o apoio técnico e administrativo necessário ao exercício das competências da CGMPPPP; II - prestar assistência direta aos membros da CGMPPPP; III - acompanhar a implementação das deliberações e diretrizes fixadas pelo CGMPPPP; IV - orientar os órgãos municipais que pretendam celebrar contratos de parceria público-privada; V - exercer outras atividades a ela atribuídas pelo Coordenador da CGMPPPP. Artigo 9º - A Equipe Técnica de Assessoramento será composta por servidores da Administração Direta ou Indireta, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 10.958 de 18 de Fevereiro de 2016. § 1º - Mediante pedido fundamentado, o Coordenador da CGMPPPP poderá solicitar aos órgãos municipais a indicação de servidor para prestar serviços junto à Equipe Técnica de Assessoramento. § 2º - A função de membro da Equipe Técnica de Assessoramento não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante. CAPÍTULO IV - DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS - Artigo 10 - Para deliberação inicial da CGMPPPP sobre o projeto, minuta de edital e minuta de contrato, relacionados a parcerias público-privadas, o expediente deverá estar instruído com pronunciamento prévio e fundamentado do órgão municipal interessado na contratação, com demonstração de cumprimento dos requisitos previstos no artigo 10, § 2º, do Decreto 10.958 de 18 de Fevereiro de 2016. § Único - Depois de realizada a consulta e a audiência pública, os documentos relacionados no "caput" do artigo, as minutas finais do projeto, do edital, e do contrato, e suas respectivas alterações, se houver, serão submetidas à aprovação da CGMPPPP, com parecer prévio devidamente fundamentado. Artigo 11 - Os órgãos municipais responsáveis encaminharão à CGMPPPP, com periodicidade semestral, relatórios circunstanciados acerca da execução dos contratos de parcerias público-privadas. CAPÍTULO V - DAS RESOLUÇÕES - Artigo 12 - Os resultados dos trabalhos da CGMPPPP serão formalizados através de Resoluções, Artigo 13 - As Resoluções serão tomadas por maioria simples, através de votação de todos os membros presentes, exceto o Coordenador que só votará em caso de empate. Artigo 14 - As Resoluções não poderão conflitar e/ou contradizer o disposto na Lei nº 5.290 de 22 de abril de 2015, no Decreto nº 10.958 de 18 de Fevereiro de 2016 e em outras legislações municipais. Artigo 15 - As Resoluções não poderão ser nulas, nem a contrario. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Artigo 15 - As dúvidas suscitadas na aplicação das normas deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Coordenador da CGMPPPP. Artigo 16 - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante votação dos membros efetivos da CGMPPPP.

Transferências de União - Lei Federal n.º 9.452 de 20/03/1997. Descrição da Recolha - Ref. Mês de Agosto de 2016. COTA-PARTE DO FPM. COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FIN. PELA PROD. DE PETRÓLEO - LEI 7.990/89. COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP. COMPENSAÇÃO FINAN. P/ UTIL. DE RECURSOS HÍDRICOS. TRANSF. DE REC. DO SUS - REP. FUNDO A FUNDO - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA. TRANSF. DE REC. DO SUS - REP. FUNDO A FUNDO - COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR. TRANSF. DE REC. DO SUS - REP. FUNDO A FUNDO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE. TRANSF. DE REC. DO SUS - REP. FUNDO A FUNDO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA. TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - FUNDO A FUNDO - FMS. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO - LEI 10.832/03 (GESE). FINEC - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE. TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - DO FNDES REFERENTE AO PNAE. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC. Nº 87/96. PAC CIDADES HISTÓRICAS. PROGRAMA PRIORITÁRIO DE INVESTIMENTO/PAC - ESPÍRITO SANTO - CT 0222.657-44/2007. PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - REVISÃO PMH - GC 00060470300 CT 0348350-37/2010. DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96. TOTAL. 19.617.228,17.

Alberto Alves de Souza - Secretário de Finanças. Cesar Henrique Nadotti - Diretor do Departamento Econômico-Financeiro. Francineida Maria da Silva Lima - Gerente de Controle Financeiro e Orçamentário.

Secretaria de Administração e Modernização. Portaria(s) atualizad(a) pela Excelentíssima Prefeitura Municipal de Santo André - Em exercício. Nomear em virtude de concurso público. Edital n.º 05/2015 - Processo Administrativo nº 26.033/2015. Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. n.º 1881/09.2016 Ana Carolina de Paula, RG n.º 424745495, Classif.: 134º lugar. Port. n.º 1882/09.2016 Kelly Cristina Antunes de Sousa, RG n.º 32686091X, Classif.: 139º lugar. Port. n.º 1883/09.2016 Valdirene Maria Oliveira do Nascimento, RG n.º 527672796, Classif.: 141º lugar. Port. n.º 1884/09.2016 Cibélia Jacqueline de Souza Andrade, RG n.º 427110257, Classif.: 142º lugar. Santo André, 27 de setembro de 2016 - Antonio Renan Arrais, Secretário em Substituição - Secretaria de Administração e Modernização.

SECRETARIA DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANDRÉ. RESOLUÇÃO CDMCASA Nº 373/2016. DE 26 DE SETEMBRO DE 2016. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal nº. 9.287 de 20 de Outubro de 2010 e em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, e CONSIDERANDO o que determina o Decreto nº 16.223 de 25 de outubro de 2011, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/S; CONSIDERANDO que o projeto, a captação e a liberação da verba captada vinculada ao FUMCAD foram aprovados e aprovados pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André na 401ª Reunião Ordinária de 14 de Setembro de 2016. RESOLVE: Artigo 1º - Autorizar a seguinte organização a UTILIZAR os recursos financeiros captados via FUMCAD, para o projeto aprovado pelo colegiado, conforme segue: I) Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Kláudia", Projeto "Gestão da Qualidade dos Serviços Prestados", com valor captado em R\$ 167.942,28 (Centos e sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), valor da parcela R\$ 33.588,46 (Trinta e três mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e valor a ser liberado, atualizado até 14 de setembro em R\$ 149.730,77 (Cento e quarenta e nove mil e setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos). Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 26 de setembro de 2016, Roberto Rodrigues de Andrade Junior, Coordenador do CDMCASA.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 094/16 - Processo Administrativo nº 7.013/2013. Requerente: INDÚSTRIA MECÂNICA MARRERA - CANTO GATTA. Acórdão nº 095/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 096/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 097/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 098/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 099/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 100/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 101/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 102/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 103/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 104/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 105/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 106/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 107/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 108/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 109/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 110/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 111/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 112/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 113/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 114/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 115/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 116/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 117/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 118/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 119/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 120/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 121/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 122/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 123/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 124/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 125/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 126/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 127/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 128/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 129/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 130/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 131/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 132/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 133/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 134/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 135/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 136/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 137/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 138/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 139/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 140/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 141/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 142/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 143/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 144/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 145/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 146/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 147/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 148/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 149/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 150/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 151/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 152/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 153/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 154/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 155/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 156/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 157/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 158/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 159/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 160/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 161/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 162/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 163/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 164/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 165/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 166/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 167/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 168/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 169/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 170/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 171/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 172/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 173/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 174/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 175/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 176/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 177/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 178/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 179/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 180/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 181/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 182/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 183/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 184/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 185/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 186/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 187/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 188/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 189/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 190/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 191/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 192/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 193/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 194/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 195/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 196/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 197/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 198/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 199/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 200/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 201/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 202/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 203/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 204/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 205/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 206/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 207/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 208/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 209/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 210/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 211/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 212/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 213/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 214/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 215/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 216/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 217/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 218/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 219/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 220/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 221/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 222/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 223/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 224/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 225/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 226/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 227/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 228/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 229/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 230/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 231/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 232/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 233/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 234/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 235/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 236/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 237/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 238/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 239/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 240/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 241/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 242/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 243/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 244/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 245/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 246/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 247/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 248/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 249/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 250/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 251/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 252/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 253/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 254/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 255/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 256/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 257/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 258/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 259/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 260/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 261/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 262/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 263/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 264/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 265/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 266/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 267/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 268/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 269/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 270/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 271/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 272/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 273/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 274/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 275/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 276/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 277/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 278/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 279/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 280/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 281/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 282/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 283/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 284/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 285/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 286/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 287/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 288/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 289/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 290/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 291/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 292/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 293/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 294/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 295/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 296/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 297/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 298/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 299/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 300/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 301/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 302/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 303/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 304/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 305/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 306/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 307/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 308/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 309/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 310/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 311/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 312/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 313/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 314/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 315/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 316/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 317/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 318/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 319/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 320/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 321/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 322/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 323/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 324/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 325/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 326/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 327/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 328/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 329/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 330/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 331/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 332/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 333/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 334/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 335/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 336/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 337/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 338/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 339/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 340/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 341/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 342/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 343/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 344/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 345/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 346/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 347/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 348/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 349/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 350/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 351/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 352/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 353/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 354/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 355/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 356/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 357/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 358/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 359/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 360/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 361/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 362/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 363/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 364/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 365/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 366/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 367/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 368/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 369/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 370/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 371/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 372/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 373/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 374/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 375/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 376/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 377/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 378/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 379/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 380/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 381/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 382/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 383/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 384/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 385/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 386/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 387/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 388/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 389/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 390/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 391/16 - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão nº 392/16 - Junta